



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituaçu - MG



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 21/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2023
ADESÃO N.º 01/2023
CONTRATO N.º 21 /2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUÊTO/MG E A EMPRESA COELHO PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E AFINS PARA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUÊTO/MG.

De um lado o Município de Santa Rita do Ituaçu - MG, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º. 18.413.187/0001-10, com sede na Avenida Antônio Berçan n.º. 59, Centro, nesta cidade, CEP: 35.225-000 neste ato representado pelo Prefeito Odenir Raposo de Oliveira, portador do CPF sob o n.º. 030.833.726-39 e RG n. MG-7.339.414, residente e domiciliado na Rua José Francisco Teixeira, n.º 460, São José do Ituaçu, Santa Rita do Ituaçu/MG, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **COELHO PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 38.130.509/0001-21, com sede na Rua Duarte Coelho, n.º. 316, Morada do Vale, Governador Valadares/MG, representada neste ato por Arthur Gonçalves Armond, portador do CPF: 119.878.226-92, RG: MG-19.715.980 SSP/MG, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 08/2023, Adesão N.º. 01/2023**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

1. DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E AFINS, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70R13, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, BR0236398/0. NAO PODENDO SER REMOLDADO OU RECAUCHUTADO/ REFORMADO.	CONTINENTAL	Unidade	10	R\$615,00	R\$6.150,00



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituaçu - MG



2	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 170/70R14, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, BR0236399/3. NAO PODENDO SER REMOLDADO OU RECAUCHUTADO/ REFORMADO.	CONTINENTAL	Unidade	125	R\$700,00	R\$87.500,00
5	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 165/70R14, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, BR0236399/3. NAO PODENDO SER REMOLDADO OU RECAUCHUTADO/ REFORMADO.	CONTINENTAL	Unidade	50	R\$600,00	R\$30.000,00
8	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 185/65R15, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. NAO PODENDO SER REMOLDADO OU RECAUCHUTADO/ REFORMADO.	CONTINENTAL	Unidade	75	R\$755,00	R\$56.625,00
12	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 195/65R15, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. NAO PODENDO SER REMOLDADO OU RECAUCHUTADO/ REFORMADO.	CONTINENTAL	Unidade	50	R\$680,00	R\$34.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituaçu - MG



13	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 195/55R15, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. NAO PODENDO SER REMOLDADO OU RECAUCHUTADO/ REFORMADO.	CONTINENTAL	Unidade	35	R\$675,00	R\$23.625,00
18	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 215/65R16, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. NAO PODENDO SER REMOLDADO OU RECAUCHUTADO/ REFORMADO.	CONTINENTAL	Unidade	25	R\$1.100,00	R\$27.500,00
20	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 225/70R15, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA. NAO PODENDO SER REMOLDADO OU RECAUCHUTADO/ REFORMADO.	CONTINENTAL	Unidade	20	R\$1.350,00	R\$27.000,00
19	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 215/75R17,5 BORRACHUDO OU DIRECIONAL MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, BR0248385/1. NAO PODENDO SER REMOLDADO OU RECAUCHUTADO/ REFORMADO.	CONTINENTAL	Unidade	50	R\$1.900,00	R\$95.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituaçu - MG



22	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 225/75R16, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, BR0266977/4. NAO PODENDO SER REMOLDADO OU RECAUCHUTADO/ REFORMADO.	CONTINENTAL	Unidade	75	R\$1.920,00	R\$144.000,00
23	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 245/70R16, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, BR0266977/4. NAO PODENDO SER REMOLDADO OU RECAUCHUTADO/ REFORMADO.	GOODYEAR	Unidade	2	R\$1.750,00	R\$3.500,00
25	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 275/80R22,5 BORRACHUDO OU DIRECIONAL MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, BR0283321/1. NAO PODENDO SER REMOLDADO OU RECAUCHUTADO/ REFORMADO.	PIRELLI	Unidade	50	R\$4.680,00	R\$234.000,00
28	PNEU PARA RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO 12X16.5 - MÍNIMO DE 10 LONAS. NAO PODENDO SER REMOLDADO OU RECAUCHUTADO/ REFORMADO.	PIRELLI	Unidade	5	R\$3.200,00	R\$16.000,00
34	PNEU TRASEIRO PARA TRATOR AGRÍCOLA, NOVO, SEM USO ANTERIOR, MEDINDO 18.4-30 COM GARRAS, COM MÍNIMO10 LONAS.	GOODYEAR	Unidade	5	R\$7.900,00	R\$39.500,00



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituaçu - MG



	NAO PODENDO SER REMOLDADO OU RECAUCHUTADO/ REFORMADO.					
35	PNEU TRASEIRO PARA TRATOR AGRÍCOLA, NOVO, SEM USO ANTERIOR, MEDINDO 16.9-24 COM GARRAS, COM MÍNIMO 10 LONAS. NAO PODENDO SER REMOLDADO OU RECAUCHUTADO/ REFORMADO.	PIRELLI	Unidade	5	R\$7.900,00	R\$39.500,00
36	PNEU PARA MOTONIVELADORA 1400 X 24 16 LONAS. NAO PODENDO SER REMOLDADO OU RECAUCHUTADO/ REFORMADO.	PIRELLI	Unidade	20	R\$7.200,00	R\$144.000,00
37	PNEUS PARA IMPLEMENTO 7.50-16 8 lonas. NAO PODENDO SER REMOLDADO OU RECAUCHUTADO/ REFORMADO.	GOODYEAR	Unidade	5	R\$1.200,00	R\$6.000,00
4	PNEU TRASEIRO PARA TRATOR AGRÍCOLA, NOVO, SEM USO ANTERIOR, MEDINDO 12.4-24 COM GARRAS, COM MÍNIMO 10 LONAS. NAO PODENDO SER REMOLDADO OU RECAUCHUTADO/ REFORMADO.	PIRELLI	Unidade	4	R\$3.420,00	R\$13.680,00
40	PNEU TRASEIRO PARA TRATOR AGRÍCOLA, NOVO, SEM USO ANTERIOR, MEDINDO 14.9-28 COM GARRAS, COM MÍNIMO 10 LONAS. NAO PODENDO SER REMOLDADO OU RECAUCHUTADO/ REFORMADO.	PIRELLI	Unidade	5	R\$4.950,00	R\$24.750,00
41	PNEU TRASEIRO PARA TRATOR AGRÍCOLA, NOVO, SEM USO ANTERIOR, MEDINDO 14.9-24 COM GARRAS, COM MÍNIMO 10 LONAS. NAO PODENDO SER REMOLDADO OU RECAUCHUTADO/ REFORMADO.	PIRELLI	Unidade	4	R\$4.970,00	R\$19.880,00



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituaçu - MG



43	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 10.00R20 DIRECIONAL OU BORRACHUDO, OU OFF ROAD 18 LONAS BLOCADO COM TRES FILEIRAS DE BLOCOS (GOMOS), MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, BR0292509/0. NAO PODENDO SER REMOLDADO OU RECAUCHUTADO/ REFORMADO.	PIRELLI	Unidade	15	R\$3.010,00	R\$45.150,00
51	PNEU VEÍCULO MOTOCICLETA DIREÇÃO 90/90-19 OFF ROAD. NAO PODENDO SER REMOLDADO OU RECAUCHUTADO/ REFORMADO.	MICHELIN	Unidade	5	R\$240,52	R\$1.202,60
52	PNEU VEÍCULO MOTOCICLETA TRAÇÃO 110/90-17BORRACHUDO. NAO PODENDO SER REMOLDADO OU RECAUCHUTADO/ REFORMADO.	MICHELIN	Unidade	5	R\$380,00	R\$1.900,00
54	CÂMARA DE AR N° 14	FLEXEN	Unidade	6	R\$130,00	R\$780,00
55	CÂMARA DE AR N° 20	PIRELLI	Unidade	6	R\$260,15	R\$1.560,90
56	CÂMARA DE AR N° 15	MAGGION	Unidade	4	R\$320,00	R\$1.280,00
57	CÂMARA DE AR N° 25	MAGGION	Unidade	4	R\$990,00	R\$3.960,00
58	CÂMARA DE AR N° 24	PIRELLI	Unidade	6	R\$430,00	R\$2.580,00
59	CÂMARA DE AR N° 22.5	VULCA	Unidade	4	R\$370,00	R\$1.480,00
60	PROTETOR N° 22.5	VULCA	Unidade	4	R\$260,25	R\$1.041,00
61	PROTETOR N° 20	PIRELLI	Unidade	4	R\$190,00	R\$760,00
62	PROTETOR N° 24	PIRELLI	Unidade	4	R\$300,00	R\$1.200,00
TOTAL GERAL R\$						R\$ 1.135.104,50

2. FORNECIMENTO

2.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

2.2. A CONTRATADA deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituaçu - MG



- a) O número da NAF;
- b) O número do item juntamente com a descrição do produto;
- c) A quantidade correspondente do item.

2.3. O local para entrega dos produtos constará da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, ficando a cargo do CONTRATADA a entrega e montagem dos mesmos.

2.3.1. A CONTRATADA deverá montar o(s) produtos(s) e proceder a colocação no(s) veículo(s) indicado(s) pelo CONTRATANTE, devendo ocorrer em estabelecimento localizado ou CREDENCIADO no perímetro urbano de Santa Rita do Ituaçu/MG.

2.4. O CONTRATANTE não está obrigado a requerer uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da requisição.

2.5. A CONTRATADA fica obrigada a trocar, a suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verifiquem imperfeições, no prazo de 10 (dez) dias, para o(s) que vierem a ser recusado(s).

2.5.1. Quando a recusa for parcial, será necessária a substituição da nota fiscal/fatura por outra contendo apenas os itens aprovados pelo CONTRATANTE.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Realizado o fornecimento dos produtos, a CONTRATADA emitirá a fatura, sendo que o CONTRATANTE terá até 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento.

4.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota(s) Fiscal(s) a CONTRATANTE que a(s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua descrição, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos mesmos.

4.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

5. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

5.1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituaçu - MG



5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATANTE, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido.

6.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DO CONTRATANTE:

- a) Intervir no fornecimento dos produtos, nos casos e condições previstos em lei;
- b) Registrar as ocorrências de inexecução deste Contrato, por culpa da CONTRATADA para fins de cancelamento da mesma;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.2. DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares decorrente da execução deste Contrato;
- b) Responsabilizar pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância de qualquer preceito normativo baixado pelos Órgãos Federais, e/ou Estaduais e/ou Municipais, a que der causa, bem como pelo pagamento de eventuais emolumentos que vierem a ser cobrados em decorrência da execução deste Contrato;
- c) Arcar com todas as despesas e responsabilidades concernentes ao fornecimento dos produtos, abrangendo transportes, seguros, previdência social e obrigações trabalhistas;
- d) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATADA, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituaçu - MG



f) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas neste Contrato, por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A recusa do CONTRATADA em assinar este Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o descumprimento total ou parcial os requisitos constantes desta, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A recusa pelo fornecedor registrado em fornecer os produtos adjudicados acarretará em:

7.3.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

7.3.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do produto não fornecido;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, para o não-cumprimento de obrigação acessória.

7.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo definido no Art. 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993;

7.5. Os valores das multas aplicadas nos termos do subitem "7.3.2" desta cláusula, serão descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

7.6. Na aplicação das penalidades prevista neste Contrato, o CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8. DO CANCELAMENTO

8.1. O presente Contrato poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

8.1.1. Pelo CONTRATANTE, quando:

a) A CONTRATADA detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata;



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituaçu - MG



b) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

c) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa desta Ata por um dos motivos discriminados no Art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados pelo CONTRATANTE.

8.1.2. Pela CONTRATADA:

a) Mediante solicitação escrita, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

b) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Contrato, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, neste Contrato, bem como de ressarcimento ao CONTRATANTE por perdas e danos;

8.2. O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÃO FINAL: Obriga-se, finalmente, a contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato ou espontaneamente informadas pelo então contratado.

10. DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca de Resplendor/MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Rita do Ituaçu/MG - MG, 13 de fevereiro de 2023.

ODENIR RAPOSO DE OLIVEIRA
Prefeito - Contratante

ARTHUR GONCALVES
ARMOND:11987822692

Assinado de forma digital por ARTHUR
GONCALVES ARMOND:11987822692
Dados: 2023.02.13 16:38:27 -03'00'

COELHO PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Paula M. Santos
038.013.296-66

Nome:

CPF:

Ana Paula Matias de Souza
110.551.566-40